

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL ARTÍSTICO E CULTURAL – Nº 04/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)

Assim como nos editais: EDITAL ARTÍSTICO E CULTURAL – Nº 02/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

EDITAL ARTÍSTICO E CULTURAL – Nº 03/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Nome do proponente: Ana Cláudia Brandão Santos Silva

Recurso contra o item 12 do Edital:

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1. Entende-se por “**Análise de Mérito Cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por representante da Fundação Casa de Cultura de Caeté; representante da Secretaria Municipal da Fazenda; representante da Secretaria Municipal de Educação; representante da Escola Estadual N. Sra. Do Bom Sucesso; representante Mitra arquidiocesana de Belo Horizonte; representante do Museu Regional de Caeté.

Justificativa: Qual a capacitação dos membros da comissão julgadora para analisar o mérito cultural dos projetos? Quais razões a prefeitura Municipal de Caeté alega por não optar pela contratação de pareceristas?

Com a contratação de pareceristas capacitados a análise dos projetos ocorre de maneira transparente e justa.

Recurso contra o item 21 do Edital:

21. EXECUÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 Todos os projetos aprovados terão até o dia 14/06/2024 para a execução de suas ações e atividades propostas.

Justificativa: Prazo para encerrar os editais e realizar os pagamentos é 31/12/23, a prorrogação não está definida e existem duas propostas, uma até o meio do próximo ano e outra até o final.

O prazo de execução de apenas 90 dias é muito curto para realizar projetos culturais com qualidade e principalmente de audiovisual. Na realização de um projeto contamos com pelo menos três etapas: pré-produção, produção e encerramento é praticamente impossível realizar todas as ações que envolvem estas etapas em apenas três meses e cumprir todos os objetivos propostos e gerar um produtos de qualidade.

Nesses termos peço deferimento.

27 de novembro de 2023

Ana Cláudia Brandão Santos Silva

CPF; 832.737.946-15

e-mail; claraluzeopoeta@gmail.com

31 98864-9665